



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N^o 1.061/2004.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1^o – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** para atender Despesas não previstas no orçamento vigente, conforme artigo 41, Inciso II, da Lei n^o 4.320/64, nas seguintes dotações:

Órgão 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
0811545100063002 – Abertura de Estradas, Pavimentação ou Calçamentos etc.	
Ficha = 131 – Obras e Instalações	RS 450.000,00
Total da Suplementação	RS 450.000,00

Art. 2^o – O Crédito Especial de que trata o artigo 1^o, advirá dos seguintes órgãos.

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.
Projeto 31.101.2054.101401.493 – Pavimentação Asfáltica de Rotas Agroturísticas aos Municípios e Territórios do Estado do Espírito Santo.

Elemento de Despesa: 4.4.404200 – Transferências à Municípios - Fonte de Recursos - Tesouro	RS 450.000,00
Total da Receita	RS 450.000,00

Art. 3^o – A suplementação por este Projeto de Lei de Abertura de Crédito Especial, será feita através de decreto sempre em que o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Agricultura efetuar a transferência das parcelas conforme Convênio N^o 014/2004.

Art. 4^o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5^o - Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 02 de julho de 2004.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

